



## **ATOM EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF Nº 00.359.742/0001-08

### **Esclarecimento sobre a Reestruturação Societária da Companhia e Viabilidade de Exercício de Objeto Social**

A Atom Empreendimentos e Participações S.A. (“**Atom Participações**” ou “**Companhia**”) em atendimento ao Ofício 380/2018/CVM/SEP/GEA-1, datado de 8 de outubro de 2018, cujo teor segue abaixo transcrito, vem a público prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Valores Imobiliário (“**CVM**”) sobre a cisão parcial da Companhia e consequente incorporação do acervo cindido pela Atom Consultoria Empresarial S.A. (“**Atom Consultoria**”), bem como esclarecimentos a respeito do exercício do objeto social da Atom Participações, tendo em vista transferência de ativos relacionados à Takion Technology S.A. e Atom Trader S.A. à Atom Consultoria (“**Ofício**”).

“Ofício nº 380/2018/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2018.

À Senhora

Ana Carolina Paifer

Diretora de Relações com Investidores de

ATOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Rua Messias Pereira de Paula, nº 333, parte 3, Elton Ville

CEP: 13088140

Sorocaba - PR

Tel: (15) 3031-6100

Email: [ri@atoumpar.com.br](mailto:ri@atoumpar.com.br)

c/c: [emissores@b3.com.br](mailto:emissores@b3.com.br)

**Assunto: Solicitação de Esclarecimentos**

Senhora Diretora,

1. Reportamo-nos às atas da AGE de Atom Empreendimentos e Participações S.A. e da AGE de Atom Consultoria S.A, ambas realizadas em 23.04.2018.

2. A respeito, solicitamos ao emissor informar que a cisão parcial da companhia e a consequente incorporação da parcela cindida à sociedade, cujo citado pedido encontra-se em análise nesta CVM, terão seus efeitos sujeitos à obtenção do registro de companhia aberta da própria Atom Consultoria junto a esta Autarquia, conforme disposto no item 6.1 da ata da AGE realizada pela Atom Consultoria e no item VI.g da ata da AGE realizada pela Atom Participações.

3. Ademais, solicitamos manifestação do emissor quanto à viabilidade do exercício do objeto social de Atom Empreendimentos e Participações S.A., tendo em vista a prevista transferência dos ativos relacionados às sociedades Takion Technology S.A. e Atom Trader S.A. à Atom



Consultoria Empresarial S.A., segundo disposto no item 6.8 da ata da AGE realizada pela Atom Consultoria.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 10.10.2018, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,”

**Ref.:** Reestruturação Societária da Companhia e Viabilidade de Exercício de Objeto Social – Ofício 380/2018/CVM/SEP/GEA-1

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento formulado no Ofício recebido pela Companhia via correspondência eletrônica, em relação: (i) à cisão parcial da Atom Participações, aprovada no Item VI da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de abril de 2018 pela Atom Participações (“**AGE de Cisão**”), registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) em sessão do dia 04 de julho de 2018, sob nº 314.523/18-2 (“**Cisão Atom Par**”) e consequente incorporação condicionada à obtenção de pedido de registro da Atom Consultoria aprovada no Item 6 da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de abril de 2018 pela Atom Consultoria (“**AGE de Incorporação**”), registrada perante a JUCESP em sessão do dia 4 de julho de 2018, sob o nº 314.524/18-6 (“**Incorporação Acervo Cindido**”); e (ii) à viabilidade do exercício do objeto social da Atom Participações, tendo em vista a prevista transferência de ativos relacionados à Takion Technology S.A. e Atom Trader S.A. à Atom Consultoria (“**Transferência de Ativos**”), esclarecemos que:

- (i) A Incorporação do Acervo Cindido aprovada nos termos do Item 6.1 da AGE de Incorporação está condicionada ao deferimento pela CVM do Pedido de Registro de Emissor de Valores Mobiliários Categoria “A” da Atom Consultoria, datado de 24 de julho de 2018 e protocolado via sistema *Empresas.net* em 24 de julho de 2018; e
- (ii) A reorganização societária envolvendo a Atom Participações e Atom Consultoria visa uma melhor separação das atividades desenvolvidas pelas companhias, mas não há intenção de interromper as atividades que compõe o objeto social da Atom Participações. O mercado será informado sobre quaisquer desdobramentos.

**ATOM EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

---

**Ana Carolina Paifer**

Diretora Relações com Investidores